

normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de março de 2020.

Data da Assinatura: 11/03/2020

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Renata Camilo do Nascimento

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 005/2020 de 19 de março de 2020.

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS, no uso de suas atribuições legais, é

CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial do COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense",

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Fisioterapia Esportiva para atuar nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE, referentes a PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 04/2020 de 09 de março de 2020 e ao EDITAL/FUNDESORTE Nº 002, de 09 de março de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado n. 10.111 de 11 de março de 2020, páginas 159 à 168.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDESORTE

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 006/2020 de 19 de março de 2020.

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA REABERTURA DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS, no uso de suas atribuições legais, é

CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial do COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense",

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente a Reabertura da Seleção e Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de Arbitragem Esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE, referente ao EDITAL/FUNDESORTE Nº 03, de 09 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.111 de 11 de março